

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044004132****DE: 19/10/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Virgínio Santillo****ASSUNTO: Renovação****Parecer/Voto CEE/CEB N. 250/2019****1. Histórico**

O Colégio Estadual Virgínio Santillo, localizado na Rua Francisco Silvério de Faria, N. 177, Bairro Maracanã, em Anápolis/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Portarias, fls. 03/06;
- ✓ Descrição da Estrutura Física, fls. 07/10;
- ✓ Lei de Criação, fl. 11;
- ✓ Resolução N. 203/1.981, fl. 12;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 13/70;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 71/116;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar e PPP, fl. 117;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 118/119;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 120/121;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fls. 122/124;
- ✓ Termo de Notificação da Vigilância Sanitária, fls. 125/129;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 130/132;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 133/143;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 758/2014, fls. 144/145;
- ✓ Justificativa Referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário, fls. 146/147;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fls. 148/149;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 150/151.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044004132****DE: 19/10/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Virgínio Santillo****ASSUNTO: Renovação****2. Análise**

O Colégio Estadual Virgínio Santillo obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 758/2014 com vigência de até 31/12/2018.

Segundo informações dos autos, o corpo de bombeiros em 2018 fez uma visita na unidade escolar, onde foram feitas várias solicitações, porém a escola depende de viabilizações de recursos para infraestrutura, sendo que até o momento não contam com o recebimento de verbas para cumprir tais exigências, nas fls.148/149, consta o protocolo do corpo de bombeiros. Quanto ao alvará sanitário, foi informado que para a obtenção é necessário a certidão de uso solo e o conselho não possui recursos financeiros para custear as despesas deste processo.

A unidade escolar dispõe de direção, coordenação pedagógica, salas de professores, secretaria, sala de AEE, salas de aula, 02 quadras de esportes descobertas, sala de vídeo, biblioteca com 1.663 livros literários, auditório, laboratório de informática desativado, cozinha, depósitos, laboratório de ciências, banheiros, dentre outros ambientes. Nas fls. 136/138, constam imagens da unidade escolar.

Na fls. 30/31, consta a história e cultura afro brasileira e indígena.

Dados estatísticos: 310 matriculados, 57 transferidos, 21 evadidos, 227 aprovados e 05 reprovados.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004132

DE: 19/10/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Virgínio Santillo

ASSUNTO: Renovação

coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 21 professores 01 não possui licenciatura e 10 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Colégio Estadual Virgínio Santillo**, localizado na Rua Francisco Silvério de Faria, N. 177, Bairro Maracanã, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004132

INTERESSADO: Colégio Estadual Virgínio Santillo

DE: 19/10/2018

ASSUNTO: Renovação

✓ Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- Encaminhar cópia deste parecer à SEDUC para as providências quanto as adequações da infraestrutura e instalação de itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária, indispensáveis à segurança da comunidade escolar, conforme Art. 135, inciso VIII e IX da Resolução do CEE/CP N. 03/2018.
- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 250/2019
GOIÂNIA, 17 de maio de 2019
PRESIDENTE
Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator